



---

## CONDIÇÕES GERAIS DO SABADÃO MAIS PREMIADO

---

### OBSERVAÇÕES BÁSICAS

Os serviços descritos nestas condições são caracterizados como de Assistência e, portanto, possuem regras e limitações próprias, não podendo ser confundido com um plano de saúde ou mesmo o seguro. Estes serviços não se propõem em momento algum ao pagamento de indenizações. Estes serviços visam auxiliar o usuário no caso do mesmo ter sido vítima de roubo ou furto.

Para utilizar os serviços em questão, ocorrendo o óbito do usuário, seu(s) beneficiário(s) deverá (ão) entrar em contato com a Central de Assistência através de ligação telefônica a cobrar para o número 0800-702-22-31, para solicitar um ou mais serviços relacionados nas condições abaixo.

### ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços de assistência serão prestados aos usuários, residentes no Brasil.

### DEFINIÇÕES

**Usuário:** entende-se por usuário, a pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, devidamente cadastrado pela CONTRATANTE, junto à Central de Assistência.

**Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos usuários, que terão direito à utilização dos serviços, fornecido e atualizado periodicamente pela CONTRATANTE. Cada usuário corresponde a um cadastro.

**Prestadores:** são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Central de Assistência, aptas a prestar todos os serviços previstos e necessários ao atendimento dos usuários, nos moldes deste Anexo.

**Evento:** é a ocorrência de agressão, ferimentos pessoais, ou falecimento, decorrentes dos delitos de furto e roubo, devidamente comunicados às autoridades competentes, capazes de provocar o acionamento das garantias elencadas abaixo.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função de quilometragem inicial ou máxima, ou do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço, conforme definido neste contrato.

**Local de residência:** é o endereço da residência ou domicílio constante no cadastro do usuário, informado por este à CONTRATANTE e transmitido por esta à Central de Assistência.

**Central de Assistência:** é a Central de Atendimento da AXA ASSISTANCE, que ficará responsável por receber as solicitações de serviços dos usuários, 365 dias por ano, 24 horas por dia, bem como por organizar o serviço solicitado, monitorar a sua prestação e efetuar o pagamento ao prestador de serviços por ela nomeado.

### SERVIÇOS E LIMITES

As prestações de serviços serão providenciadas de acordo com a infraestrutura, regulamentos, costumes, localização e horário do local do evento.

### REMOÇÃO INTER HOSPITALAR

Se em caso de evento previsto, o usuário for levado para unidade hospitalar sem capacidade técnica de atendê-lo e por razões médicas, necessitar ser removido para outro hospital, a Central de Assistência, se responsabilizará pela transferência do usuário para o hospital mais próximo e capacitado tecnicamente para atendê-lo, pelo meio de transporte que a equipe médica da Central de Assistência em comum acordo com o médico que atende o usuário, considerar mais apropriado.

Esta transferência será feita mediante apresentação de pedido do médico que atende o usuário no local do evento. O pedido do médico local deve informar por ESCRITO:

- 1- Que o local onde o usuário está internado, segundo critérios exclusivamente médicos, não tem condições técnicas e estruturais para atendê-lo;
- 2- Qual o estado de saúde do usuário (descrição clínica detalhada), qual (is) o(s) tratamento(s) e medicamento(s) que vem (êm) sendo aplicado(s) ao usuário;
- 3- Qual o meio de transporte recomendado para a remoção inter-hospitalar podendo ser feita por ambulância, carro, avião comercial e sua justificativa clínica para tanto;
- 4- Qual o hospital mais próximo com condições de receber o usuário e se o usuário tem condições clínicas de ser removido até este hospital;

Independente dos itens anteriores à remoção ainda precisará da anuência da Equipe Médica da Central de Assistência, a qual poderá decidir sobre a necessidade da remoção inter-hospitalar, bem

como sobre o meio de transporte que será utilizado (ambulância, carro, avião comercial). Se necessário, de acordo com critérios médicos, um médico ou uma enfermeira deverá acompanhar o paciente.

**Importante 1:** não existe cobertura para transferência em avião UTI.

**Importante 2:** Caberá ao usuário e/ou sua família:

1- O dever de localizar e garantir uma vaga hospitalar para o usuário,

2- Enviar para a Equipe Médica da Central de Assistência uma confirmação por escrito (por fax ou e-mail) da vaga, devidamente assinada e identificada com o Código Regional de Medicina (CRM) do médico do hospital para onde ele deverá ser transferido. A remoção do paciente só será iniciada quando esta vaga hospitalar de destino estiver assim garantida..

**Limite:** Máximo de R\$ 15.000 (quinze mil reais), por intervenção.

#### REMOÇÃO / TRASLADO DE CORPO

Caso o Usuário venha a falecer em seu município de domicílio ou em viagem, em decorrência de evento previsto, devidamente comunicado junto às autoridades competentes, a Central de Assistência se responsabilizará pela remoção/traslado do corpo do usuário em esquife Standard, da maneira mais adequada, até o local indicado pela família, dentro do Município de domicílio do usuário ou distância equivalente caso esteja em viagem.

**Importante 01:** Caso a família opte por fazer o funeral em outra localidade que não o Município de domicílio do usuário ou distância equivalente, esta deverá arcar com os custos referentes ao traslado do corpo, desde o local do evento até o Município de sepultamento.

**Limite:** Remoção de corpo até R\$ 10.000 (dez mil reais).

#### TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

De acordo com a solicitação do usuário, a Central de Assistência se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil e por ele especificadas, mensagens relacionadas ao(s) evento(s) previsto(s)

**Limite:** Ilimitado.

#### ORIENTAÇÃO E ENVIO EM CASO DE PERDA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

Em casos de extravio (perda, furto ou roubo) de qualquer documento pessoal, devidamente comunicado junto às autoridades competentes, a Central de Assistência, sempre que possível, fornecerá informações relativas a como proceder com a polícia local, endereços e telefones de consulados ou embaixadas e cartões de crédito indicando o número de telefone para cancelamento.

**Importante:** Caso o evento ocorra durante a viagem do usuário, a Central de Assistência, após solicitação do mesmo, poderá ainda entrar em contato com os familiares, a fim de enviar cópias desses documentos ao usuário.

**Limite de peso do documento:** até 1 (hum) kg dentro das exigências de postagem

#### INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO DE CARTÃO DE CREDITO

Em caso de roubo ou furto dos cartões do usuário, a Central de Assistência informará os telefones das instituições financeiras para que o usuário possa entrar diretamente em contato com as mesmas.

**Limite:** Ilimitado.

#### INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO DE CELULAR

Em caso de roubo ou furto do celular do usuário, a Central de Assistência informará os telefones das operadoras para que o usuário possa entrar diretamente em contato com as mesmas.

**Limite:** Ilimitado.

#### INFORMAÇÕES SOBRE CADASTRAMENTO DE CHEQUES PERDIDOS OU ROUBADOS

Em caso de roubo, furto ou perda de cheques, a Central de Assistência informará o telefone do Serasa para que o usuário possa entrar diretamente em contato para verificar os procedimentos de cadastro para cheques roubados ou perdidos.

**Importante:** O cadastro no Serasa não substitui o processo de sustação do cheque junto ao banco emissor.

**Limite:** Ilimitado.

#### TRANSPORTE E ENVIO DE FAMILIAR

Se em consequência de evento, devidamente comunicado junto às autoridades competentes, o usuário desacompanhado permanecer hospitalizado em unidade hospitalar localizada dentro ou fora do seu município de domicílio, por um período superior a 10 (dez) dias, a Central de Assistência irá a seu critério e, conforme a distância e os meios de transporte disponíveis para o local do evento, providenciar um meio de locomoção mais adequado de ida e volta para uma pessoa indicada pelo usuário para que possa acompanhá-lo.

**Limite:** Ilimitado.

#### HOSPEDAGEM PARA FAMILIAR

Se em consequência de evento o usuário desacompanhado permanecer hospitalizado em unidade hospitalar localizada fora do seu município de domicílio, por um período superior a 10 (dez), a Central de Assistência irá a seu critério assumir as despesas de diárias de hotel para uma pessoa indicada pelo usuário para que possa acompanhá-lo.

Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior estipulado.

**Importante 1:** Não será permitida em hipótese alguma a prorrogação do período descrito acima. Este serviço inclui apenas o pagamento da estadia no hotel, estando excluídas as despesas extras como: alimentação, divertimento, entretenimento, locações, telefone, fax, celular etc.

**Importante 2:** Disponível para eventos fora do município de domicílio do usuário.

**Limite:** Até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diária, até 10 diárias por evento.

#### EXCLUSÕES

##### De caráter geral:

a) Não será realizado reembolso de quaisquer despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004;

b) Fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos.

c) Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;

d) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de

terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o Usuário provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.

- e) Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- f) Serviços não caracterizados como emergenciais;
- g) Consertos definitivos em geral;
- h) Conserto de portões eletrônicos e/ou portas de elevadores;

## SORTEIO MENSAL

A Inter Partner Assistance Prestadora de Serviço de Assistência 24h Ltda. (Axa Assistance), doravante denominada Promotora, inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.0231/0001-34, é proprietária de Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, aqui denominada SulAmérica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP conforme Processo nº 15414.901243/2013-03.

Ao contratar o Sabadão Mais Premiado, cujo a vigência é de 30 dias e atender às demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá, gratuitamente, a cessão do direito de participação em 4 (quatro) sorteios, no valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de imposto de renda, conforme legislação vigente.

A participação do cliente se iniciará a partir do primeiro sábado subsequente ao pagamento da Assistência pelo cliente, sendo sua participação assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizado no último sábado de cada mês, a partir do primeiro sábado subsequente à contratação da assistência. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** informado no **cupom não fiscal**, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

b) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º Prêmio = 16.902 2

2º Prêmio = 56.829 9

3º Prêmio = 22.051 1

4º Prêmio = 78.123 3

5º Prêmio = 03.427 7

Número Sorteado: **29.137**

A divulgação da combinação contemplada bem como o nome do contemplado será divulgado no site [www.cartaclubmais.com.br](http://www.cartaclubmais.com.br). O contemplado no sorteio será avisado por meio de telefonema ou correspondência e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento da assistência.

Não terão validade às participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido à Promotora.

A participação do segurado nesta Promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste Regulamento. O contemplado cede o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

A SulAmérica efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação), devendo, ainda, informar profissão e renda, bem como assinar termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**O Regulamento completo estará disponível no site [www.cartaclubmais.com.br](http://www.cartaclubmais.com.br).**

---

Para acionar a assistência, ligue: 0800-702-22-31

---